



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO**

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Convênios e Prestação de Contas

## **TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019.**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arroio do Meio e o Núcleo Municipal de Cultura.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Klaus Werner Schnack, inscrito no CNPJ nº 87.297.271/0001-39, com endereço à Rua Monsenhor Jacob Seger, nº 186, doravante denominado CONVENIENTE e o Núcleo Municipal de Cultura, representado neste ato pela presidente Sra. Alice Teresinha Forneck, inscrito no CNPJ nº 94.185.683/0001-42, com endereço na Rua General Daltro Filho, nº 545, sala 102, Bairro Centro, neste município, doravante denominada CONVENIADA, ajustam o seguinte Convênio.

### **CLÁUSULA I – Do objeto**

O objeto do presente Convênio consiste em repassar 70 (setenta) exemplares do Livro “Meu lugar, Minhas Memórias” e 50 (cinquenta) exemplares da obra “Entre Rios e Povos”.

§ 1º - O Núcleo Municipal de Cultura comercializará os mesmos aos interessados ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 30,00 (trinta reais), respectivamente, o exemplar;

§ 2º - O Núcleo Municipal de Cultura reverterá os recursos obtidos da comercialização na modernização da Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco, bem como na recuperação do acervo da mesma.

### **CLÁUSULA II – Da aplicação do recurso**

A CONVENIADA deverá aplicar o recurso exclusivamente na execução do objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA III– Das obrigações do CONVENIENTE**

O CONVENIENTE se obriga a:

- a) Repassar à CONVENIADA, o objeto estabelecido na Lei Municipal nº 3.727/2018, de 21 de dezembro de 2018;
- b) Fiscalizar e analisar a Prestação de Contas deste Convênio.

### **CLÁUSULA V – Das obrigações da CONVENIADA**

Constituem obrigações da CONVENIADA:

a) É vedada a utilização do recurso por parte da CONVENIADA, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

**b) Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – FGTS, CNDT, CNPJ, Receita Federal, Estadual e Municipal;**

c) A aplicação inadequada do recurso, ou fora dos prazos estabelecidos, implicará no recolhimento aos cofres públicos municipais, do valor total recebido, atualizado de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência do Município), até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo;

### **CLÁUSULA VI – Do repasse**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO**

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Convênios e Prestação de Contas

Os exemplares repassados pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, serão entregues ao Núcleo Municipal de Cultura.

#### CLÁUSULA VII – Da prestação de contas

Na prestação de contas serão juntados os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Relação das despesas do recurso e contrapartida (mínima 10%), indicando a receita, credor/CNPJ, data, número e o valor da nota fiscal;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas;

§ 1º – Apresentar a prestação de contas semestralmente, considerando a data de assinatura do convênio.

§ 2º- Na hipótese de a CONVENIADA possuir saldo de exemplares não comercializados no período, deverá recolher, dentro do prazo de prestações de contas, a quantia correspondente ao Poder Executivo.

§ 3º - Se a CONVENIADA deixar de comprovar a aplicação do numerário recebido, no prazo fixado, ou que tiver a sua comprovação rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, receber novos auxílios e subvenções, enquanto permanecer inadimplente.

#### CLÁUSULA VIII – Do prazo de vigência

O presente Convênio tem prazo de vigência de **24 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.**

#### CLÁUSULA IX – Da rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por vontade expressa das partes, mediante comunicação antecipada de 30 (trinta) dias, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA XI – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para quaisquer questões ou litígios oriundos do presente convênio.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, 24 de dezembro de 2018.

LEANDRO TOSON CASER  
Assessor Jurídico  
OAB 45706

ALICE T. FORNECK  
Presidente  
CONVENIADA

KLAUS W. SCHNACK  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_